



Câmara dos Deputados

## PL 3.131/2008

**Autor:** Senado Federal - Alvaro Dias

**Data da  
Apresentação:** 27/03/2008

**Ementa:** Altera os arts. 61, 121, 129 e 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para prever como qualificadora e circunstância que agrava a pena a hipótese de a vítima ou de o autor ser agente do Estado, no exercício de cargo ou função pública ou em decorrência da mesma.

**Forma de  
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Texto  
Despacho:** Às Comissões de  
Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e  
Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).  
Apensem-se a este o PL 6.132/02 e seus apensados.  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário  
Regime de Tramitação: Prioridade

**Regime de  
tramitação:** Prioridade

**Em** 02/04/2008